

CONVÊNIO Nº 12/2025

**CONVÊNIO Nº 12/2025, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PARANÁ (TCE/PR) E O
INSTITUTO RUI BARBOSA (IRB), PARA
APOIO FINANCEIRO E LOGÍSTICO À
TERCEIRA REUNIÃO ANUAL DA
ASSOCIAÇÃO DE ENTIDADES OFICIAIS DE
CONTROLE PÚBLICO DO MERCOSUL.**

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, com sede nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com endereço na Praça Nossa Senhora Salete, s/nº, Centro Cívico, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.996.312/0001-21, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro Presidente **IVENS ZSCHOERPER LINHARES**, autorizado no processo nº 51483-0/25, aqui denominado **CONVENIENTE** e, do outro lado, **INSTITUTO RUI BARBOSA**, associação civil criada pelos Tribunais de Contas do Brasil, doravante denominado IRB, inscrito no CNPJ sob o nº. 58.723.800/0001-10, com sede na SGAN 601, Bloco H, Sala 071, Térreo, Asa Norte, Brasília-DF, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro **EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 370.735.083-53, doravante denominado **CONVENIADO**, acordam em firmar o CONVÊNIO nº 12/2025, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir, redigidas sob a égide da Lei Federal no 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, sem prejuízo das demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto estabelecer as condições e diretrizes para as entidades pactuantes, visando o apoio financeiro e logístico à realização da Terceira Reunião Anual da Associação de Entidades Oficiais de Controle Público do Mercosul, a ser realizada em 27 de agosto de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO

A participação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná na Terceira Reunião Anual da Associação de Entidades Oficiais de Controle Público do Mercosul dar-se-á na condição de apoiador financeiro e logístico do evento, e o Instituto Rui Barbosa atuará na organização, gestão e execução do projeto, bem como na aquisição de materiais necessários ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO TCE/PR

Durante a vigência deste Convênio, o conveniente se compromete a:

1. Fornecer assessoria militar para coordenação geral de segurança do evento;
2. Fornecer assessoria militar para coordenação de transporte e receptivos nos aeroportos de Foz do Iguaçu/PR e Puerto Iguazú/AR;
3. Desenvolver trabalho institucional, no sentido de motivar a participação de entidades oficiais de controle público do Mercosul e autoridades estrangeiras;
4. Reservar espaço temporal necessário à divulgação da Terceira Reunião Anual em seus eventos institucionais e nas várias mídias que utilize;
5. Participar, por seu Presidente, ou por quem este indicar, de atividades relacionadas ao evento, incluindo cerimônias de abertura ou encerramento;
6. Inserir em sua página da internet, link para o site ou materiais informativos do evento;
7. Contribuir com informações sobre entes e órgãos relevantes para o desenvolvimento do evento;
8. Participar com recursos financeiros, em montante definido na cláusula quarta deste instrumento, conforme o Plano de Trabalho, para o patrocínio nas despesas com receptivo de autoridades estrangeiras;
9. O auxílio prestado pelo Tribunal poderá ser estendido para apoio logístico adicional, que seja útil à realização do evento, mediante entendimento prévio entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor de aporte do TCE-PR para a realização do evento perfaz o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para o custeio dos itens definidos no item “6” do Plano de Trabalho (Anexo I). O montante será integralizado por meio da Nota de Reserva 2025NR000082.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Tribunal de Contas se compromete a integralizar a quantia dos recursos que lhes cabe, mediante depósito em parcela única na Caixa Econômica Federal Agência 0578, Conta Corrente 578441009-8, de titularidade do Instituto Rui Barbosa.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Caberá ao Instituto Rui Barbosa a gestão financeira dos recursos integralizados na referida conta corrente, bem como a fiscalização dos contratos correspondentes e a realização de prestação de contas conforme definido no item 8 do Plano de Trabalho (Anexo 1), inclusive junto ao SIT - Sistema Integrado de Transferências, no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sendo de sua responsabilidade a cobertura de saldo devedor, caso os ingressos de recursos sejam inferiores ao total de dispêndio.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Na hipótese de restar saldo positivo em relação aos valores aportados, este será restituído ao TCE-PR, conforme prestação de contas dos recursos repassados, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o término do evento, mediante emissão e pagamento de Documento de Arrecadação Estadual (DAE).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO RUI BARBOSA

Durante a vigência deste Convênio, a conveniada se compromete a:

1. Montar e gerenciar as equipes que farão a coordenação do receptivo e das atividades do evento;
2. Divulgar os resultados e participantes da Terceira Reunião Anual nos diversos veículos de comunicação;
3. Inserir o logotipo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná como APOIADOR do evento em todo o programa e material de divulgação da Terceira Reunião Anual da

Associação de Entidades Oficiais de Controle Público do Mercosul; e

4. Manter o controle dos gastos oriundos dos recursos financeiros repassados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme estipulado no item “6” do Plano de Trabalho (Anexo I), para fins de prestação de contas.

CLÁUSULA SEXTA – DO TRATAMENTO DE DADOS

As informações e documentos compartilhados em decorrência deste Convênio, que forem expressa e justificadamente classificados como de caráter sigiloso ou restrito, deverão ser mantidos em sigilo ou com restrição de publicidade, nos termos impostos pela legislação pertinente, sujeitando-se o responsável por eventual violação às sanções administrativas e penais aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único. Os partícipes, na qualidade de controlador e operador de tratamento de dados, deverão, nos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:

- a)** Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem, especialmente quando baseado no legítimo interesse (art. 37);
- b)** Indicar encarregado para tratamento de dados pessoais que adotará medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito (art. 41 c/c art.46);
- c)** Comunicar à autoridade nacional e ao titular a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares (art. 48); e
- d)** Formular regras de boas práticas e de governança que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, incluindo reclamações e petições de titulares, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais (art. 50).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Convênio será de 01 (um) ano, a contar da data da

publicação de seu extrato no Diário Eletrônico do TCE/PR, podendo ser prorrogado via aditivo, nos termos do artigo 105 Lei Federal nº 14.133/2021, mediante atualização do Plano de Trabalho (Anexo I).

CLÁUSULA OITAVA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho (Anexo I) integra o presente Termo de Convênio e define as condições gerais de execução do instrumento e da respectiva prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA/RESCISÃO DO CONVÊNIO

O presente ajuste poderá ser rescindido por descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições ou denunciando por ato unilateral de qualquer dos partícipes, bastando ao interessado comunicar ao outro, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem detrimento das atividades em curso no projeto em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS FORMALIDADES PARA ALTERAÇÃO DESTES INSTRUMENTOS

Qualquer tolerância de uma das partes para com a outra só importará em modificação do presente Convênio se expressamente formalizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

O presente Convênio deverá ser publicado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná para que produza seus efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, assinam o presente Convênio, em 2 (duas) vias de igual teor, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Curitiba, 03 de setembro de 2025.

IVENS ZSCHOERPER

LINHARES:70959269991

Assinado de forma digital por

IVENS ZSCHOERPER

LINHARES:70959269991

Dados: 2025.09.03 18:22:26 -03'00'

**IVENS ZSCHOERPER
LINHARES**

Presidente do Tribunal de Contas
do Estado do Paraná

Assinado eletronicamente por:

Edilberto Carlos Pontes Lima

CPF: ***.735.083-**

Data: 18/09/2025 14:54:08 -03:00



**EDILBERTO CARLOS PONTES
LIMA**

Presidente do Instituto Rui Barbosa

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

Pelo presente Plano de Trabalho, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, com sede nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Praça Nossa Senhora Salete, s/nº, Centro Cívico, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.996.312/0001-21, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro Presidente **IVENS ZSCHOERPER LINHARES**, autorizado no processo nº 51483-0/25, aqui denominado **CONVENIENTE** e, do outro lado, **INSTITUTO RUI BARBOSA**, associação civil criada pelos Tribunais de Contas do Brasil, doravante denominado IRB, inscrito no CNPJ sob o nº. 58.723.800/0001-10, com sede na SGAN 601, Bloco H, Sala 071, Térreo, Asa Norte, Brasília-DF, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro **EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 370.735.083-53, doravante denominado **CONVENIADO**, acordam em firmar as condições gerais necessárias à execução do Convênio no 12/2025, de acordo com a Lei Federal no 14.133/2021, Decreto Estadual no 10.086/2022 e demais legislações aplicáveis.

1 – DADOS DA PROPONENTE

- Razão Social: INSTITUTO RUI BARBOSA
- C.N.P.J: 58.723.800/0001-10
- Endereço: SGAN 601, Bloco H, Sala 071, Térreo, Asa Norte, Brasília-DF
- Bairro: CENTRO
- Cidade: BRASÍLIA/DF
- Estado: DF
- CEP: 70.830-018
- Telefone (fixo): (85) 3488-1795
- Web site: <https://irbcontas.org.br/>
- E-mail: administrativo@irbcontas.org.br

2 – DO PROJETO

Trata-se do Projeto: "Terceira Reunião Anual da Associação de Entidades Oficiais de Controle Público do Mercosul", realizada em 27 de agosto de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, com foco em discussões sobre boas práticas de controle público no âmbito do Mercosul.

3 – RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO¹

- Nome: Sandra Valéria de Moraes Santos
- Cargo: Analista de Controle Externo
- Celular: (85) 999884797
- Telefone Fixo: (85) 34881795
- E-mail: sandra.valeria@tce.ce.gov.br

4 – DA APRESENTAÇÃO DO EVENTO

A Terceira Reunião Anual da Associação de Entidades Oficiais de Controle Público do Mercosul visa discutir e promover boas práticas de gestão pública, transparência e fortalecimento dos órgãos de controle externo nos países do Mercosul. O evento reúne autoridades de Brasil, Argentina, Paraguai e outros países membros, impulsionando o intercâmbio de experiências e o desenvolvimento de ações inovadoras em controle público.

O evento consiste em palestras, debates e atividades de integração, com foco em temas como transparência, accountability e cooperação internacional.

A forma de seleção e participação permite a inclusão de representantes de diversos tribunais de contas e entidades oficiais, independentemente de tamanho ou origem.

O evento atinge entidades de controle público de todo o Mercosul, com correspondências diretas a pelo menos 100 autoridades e participantes.

O projeto é desenvolvido por representantes de tribunais de contas, somando aproximadamente 20 pessoas diretamente envolvidas, e indiretamente 200 pessoas.

Ainda atinge comunidades por meio de divulgação em mídia impressa, televisiva,

¹ Pessoa com quem o TCE deverá manter contato e com quem serão mantidas as negociações de contrapartidas).

radiodifusão e redes sociais, atingindo aproximadamente 1.000 pessoas.

Também movimentará tribunais de contas, associações regionais e órgãos internacionais.

Portanto, o evento envolve, direta ou indiretamente, entre 1.200 e 1.500 pessoas.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO TCE/PR

- a) Fornecer assessoria militar para coordenação geral de segurança do evento;
- b) Fornecer assessoria militar para coordenação de transporte e receptivos nos aeroportos de Foz do Iguaçu/PR e Puerto Iguazú/AR;
- c) Desenvolver trabalho institucional, no sentido de motivar a participação de entidades oficiais de controle público do Mercosul e autoridades estrangeiras;
- d) Reservar espaço temporal necessário à divulgação da Terceira Reunião Anual em seus eventos institucionais e nas várias mídias que utilize;
- e) Participar, por seu Presidente, ou por quem este indicar, de atividades relacionadas ao evento, incluindo cerimônias de abertura ou encerramento;
- f) Inserir em sua página da internet, link para o site ou materiais informativos do evento;
- g) Contribuir com informações sobre entes e órgãos relevantes para o desenvolvimento do evento;
- h) Participar, mediante aplicação de recursos financeiros, conforme estipulado no Plano de Trabalho e no Termo de Convênio, para o patrocínio nas despesas com receptivo de autoridades estrangeiras; e
- i) O auxílio prestado pelo Tribunal poderá ser estendido para apoio logístico adicional, que seja útil à realização do evento, mediante entendimento prévio entre as partes.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO RUI BARBOSA

- a) Montar e gerenciar as equipes que farão a coordenação do receptivo e das atividades do evento;
- b) Divulgar os resultados e participantes da Terceira Reunião Anual nos diversos veículos

de comunicação;

c) Inserir o logotipo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná como APOIADOR do evento em todo o programa e material de divulgação da Terceira Reunião Anual da Associação de Entidades Oficiais de Controle Público do Mercosul; e

d) Manter o controle dos gastos oriundos dos recursos financeiros repassados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme estipulado no item “6” do presente Plano de Trabalho, para fins de prestação de contas.

e) Organizar receptivos e atividades de integração para autoridades estrangeiras.

7 – DO CRONOGRAMA DO EVENTO/PROJETO

a) Preparação e divulgação: Agosto de 2025;

b) Inscrições e coordenação logística: até 20 de agosto de 2025;

c) Realização do evento: 27 de agosto de 2025;

d) Avaliação e relatórios finais: até 15 de setembro de 2025.

8 – VALOR DE PATROCÍNIO SOLICITADO AO TCE/PR

A cota de patrocínio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) transferida diretamente ao Instituto Rui Barbosa, em parcela única, que por sua vez, utilizará dos valores para o pagamento de despesas decorrentes da divulgação, receptivo de autoridades estrangeiras e coordenação logística.

9 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento da execução das etapas deste Convênio ficará a cargo de 1 (um) representante indicado pelo Instituto Rui Barbosa e 1 (um) representante indicado pelo

TCE/PR, responsáveis pelo monitoramento dos custos decorrentes da execução do convênio.

10 – METODOLOGIA DE COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

Para assegurar o alcance dos objetivos específicos deste Termo de Convênio, que visa o apoio por parte deste Tribunal, da execução do Projeto "Terceira Reunião Anual da Associação de Entidades Oficiais de Controle Público do Mercosul", será adotada a seguinte metodologia de comprovação:

- a) Registro de Despesas: o Instituto Rui Barbosa se compromete a registrar internamente as despesas decorrentes da utilização dos recursos financeiros do TCE/PR;
- b) Apresentação Relatório de Custos: o Instituto Rui Barbosa se compromete a apresentar ao respectivo fiscal do Convênio, indicado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, um relatório detalhado de custos e suas respectivas Notas Fiscais; e
- c) Atualização junto ao Sistema SIT (Sistema Integrado de Transferências) do TCE/PR: o Instituto Rui Barbosa se compromete na prestação de contas da utilização dos recursos oriundos do presente instrumento junto ao SIT

11 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O montante fixado na cláusula quarta do Termo de Convênio, será considerada para fins de cronograma de desembolso. O valor de aporte do TCE/PR para realização do evento perfaz o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que serão repassados em parcela única, por meio da Nota de Reserva nº 2025NR000082.

Caberá ao Instituto Rui Barbosa a gestão financeira dos recursos integralizados na referida conta corrente. Na hipótese de restar saldo positivo em relação aos valores aportados, este será restituído ao TCE-PR, conforme prestação de contas dos recursos repassados, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o término do evento, mediante emissão e pagamento de Documento de Arrecadação Estadual (DAE).



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: EMNWR-AYYDR-CREU4-8A9TH

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Edilberto Carlos Pontes Lima (CPF ***.735.083-**) em 18/09/2025 14:54 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.224.179.159	Não disponível
Autenticação	pon*****@uol.com.br
Email verificado	
ulZg24GRlsich1xQTwXR7393ehqJ2qo7QvbqVfkv8TU=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.wesign.com.br/validate/EMNWR-AYYDR-CREU4-8A9TH>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.wesign.com.br/validate>